



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOTA DO SIMESC – MÉDICOS DE SÃO JOSÉ/SC

ORIENTAÇÕES AOS MÉDICOS SERVIDORES E OUTRAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC EM CONTEXTO DE PARALISAÇÃO

O Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina (SIMESC), diante da deliberação de paralisação no âmbito do Município de São José, orienta os médicos servidores e demais contratados quanto à forma **ética, legal e segura** de adesão ao movimento:

I. DIREITO DE GREVE E SUA APLICAÇÃO

Os médicos municipais submetem-se ao regime estatutário (Lei nº 2.248/1991). As demais formas de contratação também devem seguir as metas orientações.

O direito de greve é assegurado pelo art. 37, VII, da Constituição Federal, sendo aplicável, por analogia, a Lei nº 7.783/1989, conforme entendimento do STF.

Na área da saúde, trata-se de **serviço essencial**, impondo limites ao exercício do direito.

Devem ser obrigatoriamente mantidos:

- Atendimentos de urgência e emergência
- Assistência a pacientes internados e aos demais assistidos pelas equipes de saúde
- Tratamentos inadiáveis e tempo-dependentes
- Escala mínima de funcionamento dos serviços

II. REGIME ESTATUTÁRIO E RISCOS FUNCIONAIS

O servidor municipal e os prestadores de serviço em geral permanecem sujeito aos deveres funcionais e éticos da medicina durante a greve, especialmente:

- Assiduidade e cumprimento de jornada
- Registro de frequência
- Responsabilização por ausência injustificada

Médico filiado é Sindicato fortalecido



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

! Ponto crítico (São José):

O Estatuto prevê consequências financeiras severas:

“Nos casos de duas ou mais faltas injustificadas na mesma semana, serão computados [...] o respectivo repouso semanal remunerado”

👉 Ou seja, há risco de **desconto ampliado**, inclusive sobre o descanso semanal.

Além disso:

- A ausência pode ensejar processo administrativo disciplinar
- Pode haver impacto em progressões e vantagens funcionais

III. DEVERES ÉTICOS INALTERÁVEIS

Durante a paralisação, permanecem plenamente vigentes:

- Proibição de abandono de plantão
- Dever de assistência a pacientes graves
- Vedação a condutas que coloquem vidas em risco

A greve **não suspende a responsabilidade médica**.

IV. CONDUITA ALTAMENTE RECOMENDADA

1. DOCUMENTAÇÃO RIGOROSA (ESSENCIAL)

Registrar formalmente:

- Falta de prontuário eletrônico e histórico clínico
- Ausência de acesso a exames e dados assistenciais
- Risco à continuidade do cuidado
- Falta de medicamentos e insumos
- Sobrecarga e déficit de profissionais

Médico filiado é Sindicato fortalecido



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Locais de registro:

- Prontuário
- Livro de ocorrências
- E-mail institucional

👉 Guardar cópia pessoal

2. COMUNICAÇÃO FORMAL À GESTÃO

Encaminhar os registros para:

- Chefia imediata
- Direção técnica
- Secretaria Municipal de Saúde

Com ciência ao:

- SIMESC
- CRM/SC

3. ADESÃO COLETIVA (ALTAMENTE RELEVANTE)

Em São José, recomenda-se fortemente que a adesão:

- Seja coletiva e formal
- Seja comunicada previamente
- Esteja vinculada à deliberação sindical

👉 Evita caracterização de falta individual isolada

4. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Durante a paralisação:

- Garantir urgência/emergência
- Manter assistência a internados
- Preservar tratamentos críticos

Médico filiado é Sindicato fortalecido



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

5. CONDUTAS VEDADAS

- Abandono de plantão
- Ausência sem substituição
- Descumprimento de escala mínima
- Omissão assistencial

V. SEGURANÇA JURÍDICA DO MÉDICO

A atuação conforme estas diretrizes:

- Reduz risco de responsabilização
- Demonstra boa-fé
- Protege contra acusações de abandono de função

A documentação é **instrumento central de proteção individual**.

VI. CONCLUSÃO

O exercício do direito de greve no serviço público exige cautela redobrada.

O médico deve atuar com:

- Organização coletiva
 - Registro formal
 - Responsabilidade assistencial
 - Observância rigorosa dos limites legais

Em caso de dúvidas fora do horário normal de atendimento no SIMESC, o plantão de Diretoria (48 99621 8626), ou o Jurídico 24 horas (48 99621 8625), podem ser acionados.

Florianópolis, 1 de maio de 2026.

Vanio Cardoso Lisboa
Presidente SIMESC

Rodrigo J. M. Leal
OAB/SC 20.705

Médico filiado é Sindicato fortalecido